

CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

INDICAÇÃO

Autora: MARIA GARZELLA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;



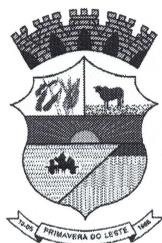
Com fundamento nos dispositivos regimentais em vigor nesta Casa de Leis, art. 64, inciso IV, (RICM), requero à Mesa Diretora após ouvido o Plenário, que seja enviada correspondência indicativa ao Chefe do Executivo Municipal Excelentíssimo Senhor Prefeito; o Secretário Municipal de Infra Estrutura, Secretário Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, indicando aos mesmos a necessidade urgente, **em “Construir um ABRIGO MUNICIPAL que possa abrigar animais abandonados ou perdidos.”**

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição, tem por finalidade precípua um controle maior das zoonoses devido à quantidade de cães e gatos soltos pelas ruas da cidade, necessário se faz a construção de um abrigo municipal para acolhimento destes animais, objetivando a esterilização e, posteriormente o encaminhamento para se possível a adoção responsável.

Buscando sempre a valorização da vida nas suas mais diversas formas, com base a Lei 1.095/2019, que aumenta a punição para quem praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais, que estabelece penas de reclusão de 2 (dois) até 5 (cinco) anos de reclusão e multa para maus-tratos e abandonos de animais tanto silvestres quanto domésticos, pretende despertar na sociedade como um todo que podemos de alguma forma ajudar, buscando parceiros e colaboradores, pois juntos, somos fortes e podemos mais.

Para isso é necessário atitudes que tenham como foco, resgatar princípios éticos e morais, ou seja, mostrar que nós seres humanos fazemos parte do meio, e que temos como obrigação viver em equilíbrio com todos os seres vivos. Entendemos que diminuir a população de cães e gatos de rua no município é uma questão de utilidade, interesse e saúde pública, contribuindo, assim, para a formação de uma sociedade mais justa.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Os atos de maus-tratos e crueldades mais comuns são: abandono; manter animal preso por muito tempo sem comida e contato com seus donos/responsáveis; deixar animal em lugar impróprio e anti-higiênico; envenenamento; agressão física, covarde e exagerada; mutilação; utilizar animal em shows, apresentações ou trabalho que possa lhe causar pânico e sofrimento; não procurar um veterinário se o animal estiver doente.

Objetivo Principal da Indicação

Manter um abrigo temporário para cães e gatos abandonados, com o propósito de garantir sua manutenção com qualidade ou doá-los a pessoas idôneas; desenvolver ações para a defesa, preservação e manutenção da qualidade de vida de cães abandonados; estabelecer uma rede de parcerias entre o poder público, a sociedade civil organizada e o segmento empresarial para apoiar o Projeto; articular ações coletivas de sensibilização em relação aos cães, despertando a cooperação e solidariedade de forma integrada e participativa; engajar voluntários sensíveis à causa, além dos já existentes, propiciando cuidados; realizar feiras de adoção em busca de lares definitivos para os cães, possibilitando o encontro de pessoas e animais para a grande responsabilidade de se acolher um cão abandonado; criar campanhas educativas de divulgação de adoção e posse responsável de cães como obrigação de cidadania; estabelecer convênios com instituições apropriadas e capacitadas para a realização de esterilização gratuita; defender, proteger, coibir e denunciar maus-tratos e abandono de cães; identificar e incentivar pessoas a fazerem um lar temporário para cães e gatos de rua, com apadrinhamento.

Portanto, dessa forma gostaríamos que o Senhor Prefeito, e as Autoridades correlacionadas atendessem a minha proposição.

Sala das Sessões, 06 de janeiro de 2025

**MARIA GARZELLA
VEREADORA (MDB)**